
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 2

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 14 JANEIRO 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 2

Aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, na sala privada de reuniões dos Paços do Município, por convocação extraordinária, Edital n.º 2/2019, de 10 de janeiro, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Luís Manuel dos Santos Correia, estando presentes o Senhor Vice-Presidente José Augusto Rodrigues Alves e os Senhores Vereadores Maria José Barata Baptista, Jorge Manuel Carrega Pio, Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares, Carlos Barata de Almeida e Hugo José dos Reis Lopes.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9:00 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes da ordem de trabalhos:

Ponto 1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

1.1. Transferências Correntes

1.1.1. Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – CB

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, à Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – CB, um subsídio de € 6.635,76, destinado ao pagamento do arrendamento da sua sede durante o ano de 2019.

1.1.2. Associação de Ciclismo da Beira Interior

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, à Associação de Ciclismo da Beira Interior, um subsídio de € 10.000,00, para participar a organização da *I Prova da Taça de Portugal na Categoria de Júniores (17/18 Anos)*.

1.2. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa. Retificação de Deliberação da Câmara Municipal de 02/03/2018. (Ponto 2.1. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, da Ordem de Trabalhos). Transferência de Capital

Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em 02/03/2018, sob o Ponto 2.1. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, da ordem de trabalhos, foi aprovada a transferência da quantia de € 83.724,13, correspondente à participação do Município de Castelo Branco sobre as despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

coletivas incorridas pela CIMBB no projeto *Aquisição e Instalação de Câmaras de Videovigilância de Apoio à Decisão no Combate aos Incêndios Florestais*, mediante assinatura de protocolo. Através do ofício n.º 96/2018, de 6 de novembro de 2018, a CIMBB informou “que os valores apresentados não continham a majoração obtida pelo facto da despesa na sua maioria ter sido apresentada ainda no ano de 2017, ao abrigo da medida de aceleração apresentada pelo POSEUR” e que “o valor da transferência é de € 75.061,86 (setenta e cinco mil e sessenta e um euros e oitenta e seis cêntimos), de acordo com a proposta n.º 11/2018 aprovada na reunião n.º 3 de 15 de março.”

Assim, por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação tomada na reunião do dia 02/03/2018, sob o Ponto 2.1. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), da ordem de trabalhos, passando a mesma a constar que “a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir a quantia de € 75.061,86, para a CIMBB, correspondente à participação do Município de Castelo Branco sobre as despesas coletivas incorridas pela CIMBB no projeto *Aquisição e Instalação de Câmaras de Videovigilância de Apoio à Decisão no Combate aos Incêndios Florestais*.”

Ponto 2 – Prédio Rústico. Fonte da Porca em Alcains. Aquisição de Imóvel

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1, de 07/01/2019 (n.º de entrada I 163, de 10/01/2019) e um relatório de avaliação do Diretor do Departamento Técnico Operacional, para a eventual aquisição de um prédio situado no lugar conhecido como Fonte da Porca, em Alcains, com a área de 6.142 m², descrito na matriz predial rústica sob o artigo 542, da secção F, da freguesia de Alcains, averbado em nome de João dos Santos – Cabeça de Casal da Herança de, com o objetivo a ampliação do complexo desportivo designado como *Campo de Futebol Trigueiros de Aragão*. Propõe-se a aquisição, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor de € 42.500,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição de um prédio situado no lugar conhecido como Fonte da Porca, em Alcains, com a área de 6.142 m², descrito na matriz predial rústica sob o artigo 542, da secção F, da freguesia de Alcains, averbado em nome de João dos Santos – Cabeça de Casal da Herança de, com o objetivo a ampliação do complexo desportivo designado como *Campo de Futebol Trigueiros de Aragão*, pela quantia de € 42.500,00, livre de quaisquer ónus ou encargos.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

Ponto 3 – Serviços Municipalizados de Castelo Branco. Contraordenação n.º 27/2016. Luís Filipe Silva Morais. Castelo Branco. Aplicação de Coima



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente o Processo de Contraordenação n.º 27/2016, instruído pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de aplicação da respetiva coima, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, que estipula que "a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem aos SMCB, sendo da competência da Câmara Municipal de Castelo Branco a aplicação das respetivas coimas". No presente processo, fundamentado pela violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, consta a proposta de decisão aprovada em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de 12/09/2016, seguidamente transcrita: "Por despacho da Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, fundamentado na Informação/Auto de Vistoria n.º 27/2016, contra o arguido Luis Filipe Silva Morais, com residência em Rua Dr. Francisco Robalo Guedes, Lote D7, 2.º dto., foi instaurado o processo contraordenacional, porquanto 'Aos 10 dias do mês de agosto, do corrente ano de 2016, pelas 14:34 H eu Bartolomeu Serra dos Santos, funcionário destes Serviços Municipalizados, constatei, por inspeção no local, Rua Dr. Francisco Robalo Guedes, Lote D7, 2.º dto. 6000-2012 Castelo Branco, ter o Sr.(a), Luis Filipe Silva Morais, com residência em, Rua Dr. Francisco Robalo Guedes, Lote D7, 2.º dto. 6000-2012 Castelo Branco, cometido a (s) seguinte (s) infração (ões): Ao se efetuar a reabertura ao cliente n.º 49684, constatou-se que o mesmo violou o selo de fecho de água por falta de pagamento (fecho por falta de pagamento efetuado a 03/08/2016), a água encontrava-se aberta.' Pelo que ficou V. Ex. indiciado da prática da infração prevista na alínea c) do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 108 de 5 de junho de 2013, que refere: 'Compete designadamente aos utilizadores: c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de águas residuais urbanas;(...);' Comportamento que vem punido nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º do referido regulamento, que assim refere: 'Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1.500, no caso de pessoas singulares, e de € 1.250 a € 22.000 no caso de pessoas coletivas a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços: b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador ou dos medidores; (...)' Devidamente notificado para o efeito, por carta registada de 7 de julho de 2016, o arguido apresentou a seguinte defesa escrita: 'Pedimos muita desculpa pelo sucedido mas nesta data tinha-mos a casa emprestada e foi uma terceira pessoa a abrir a água. Já que os metros de água contam na mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

pedimos que não seja atribuída a coima.' Vejamos. 1 - Segundo o artigo 57.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco: 'Responsabilidade pelo contador. 1. O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar aos SMCB todas as anomalias que verificar, nomeadamente não abastecimento de água, abastecimento de água, abastecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiência na selagem, entre outros. 2. Com exceção de danos resultantes da normal utilização, o utilizador responde por todos os danos, deterioração ou perda do contador, salvo se provocados por causa que lhe não seja imputável e desde que dê conhecimento imediato aos SMCB. 3. Para além da responsabilidade criminal que daí resultar, o utilizador responde ainda pelos prejuízos causados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de interferir com o funcionamento ou marcação do contador, salvo se provar que aqueles prejuízos não lhe são imputáveis. (...)'

2 - Pelo exposto, consideram os SMCB como provados todos os factos constantes do auto de vistoria n.º 27/2016. O arguido cometeu com a sua conduta um fato ilícito censurável, prevendo o resultado ilícito da sua conduta como possível, não tomou as devidas precauções para o evitar, atuando de forma descuidada e leviana. A sua atuação ficou-se ao nível da negligência. Assim, proponho a aplicação ao arguido a coima de € 250.00. Remete-se a presente proposta à Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de submissão ao Conselho de Administração e deliberação pelo Sr. Vereador com competência delegada para instrução dos processos de contraordenação e aplicação da respetiva coima por despacho do Sr. Presidente datado 22 de outubro de 2013. Em caso da proposta ser aprovada, deverá o arguido ser notificado: De que a decisão se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada no prazo de 20 dias após o seu conhecimento pelo arguido (artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de outubro); Em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, aplicar a Luis Filipe Silva Morais, arguido no processo de contraordenação n.º 27/2016, a coima de € 250,00, prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, por violação da alínea c) do artigo 12.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 108 de 5 de junho de 2013.

Ponto 4 – Proposta de Autorização Para Realização de Pagamentos Permanentes

Por proposta do Senhor Presidente, datada de 3 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

quem o substitua, durante o corrente ano e de acordo com as verbas inscritas no Orçamento do Município, aprovar, liquidar e pagar as despesas com pessoal, os encargos legalmente contraídos ou impostos por lei, *leasings*, seguros, rendas de imóveis e, nas operações extraorçamentais, as entradas e saídas de fundos por operações de tesouraria.

Ponto 5 – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Minuta de Protocolo no Âmbito do Programa Escxel

Pelo Senhor Presidente foi presente uma minuta de protocolo a celebrar, no *Âmbito do Programa Escxel*, com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, que envolve o pagamento global, pela Câmara Municipal de Castelo Branco, da quantia de € 22.878,00 (IVA incluído taxa em vigor), a ser paga durante os anos letivos 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021. O documento é dado como reproduzido e ficará a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo a celebrar, no *Âmbito do Programa Escxel*, com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 6 – Fundación Bancaria Caixa D'Estalvis I Pensions de Barcelona "La Caixa". Convénio de Colaboração para Realização de Exposição

Pelo Senhor Presidente foi presente uma minuta do convénio de colaboração para a organização conjunta da exposição em tenda *A Floresta. Muito Mais do Que Madeira*, a celebrar com a Fundación Bancaria Caixa D'Estalvis I Pensions de Barcelona "La Caixa". O documento é dado como reproduzido e ficará a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de convénio de colaboração para a organização conjunta da exposição em tenda *A Floresta. Muito Mais do Que Madeira*, a celebrar com a Fundación Bancaria Caixa D'Estalvis I Pensions de Barcelona "La Caixa".

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo convénio de colaboração.

Ponto 7 – Programa CLDS 4G. Manifestação de Interesse

Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência SCC-1079/2019, do Instituto de Segurança Social, sobre o Programa CLDS 4G. Convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de um



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

projeto no Concelho de Castelo Branco, com o seguinte texto: "1. A Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto procede à criação do Programa CLDS-4G e aprova o respetivo Regulamento Específico. 2. Nos termos do n.º 2 do Artigo 2.º desta Portaria foi publicado o Despacho n.º 176-C/2019, de 04/01/2019, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o qual determina que o concelho de Castelo Branco é elegível no âmbito do Programa CLDS-4G, pelo que será alvo de financiamento. 3. Com base no conjunto de indicadores definidos no Despacho suprarreferido e que permitem caracterizar os territórios em termos de vulnerabilidades sociais, o concelho de Castelo Branco foi identificado como um território que se caracteriza por: Desemprego; Pobreza; Envelhecimento. 4. Tendo em consideração estas características, bem como a população residente no concelho, na sequência do Despacho da Senhora Secretária de Estado da Segurança Social de 04/01/2019, o montante de financiamento atribuído ao território de Castelo Branco é de 546.000,00 euros. 5. Conforme o Despacho da Secretária de Estado da Segurança Social de 16/11/2018, foram definidas 4 categorias de financiamento para o Programa CLDS-4G, designadamente:

Categorias	Constituição da Equipa a Imputar ao projeto (mínimo obrigatório)	Montante mínimo de financiamento (€)	Montante máximo de financiamento (€)
I	1 Coordenador 1 Técnico Superior	300.000,00	400.000,00
II	1 Coordenador 2 Técnicos Superiores	400.001,00	500.000,00
III	1 Coordenador 3 Técnicos Superiores	500.001,00	600.000,00
IV	1 Coordenador 4 Técnicos Superiores	600.001,00	700.000,00

6. De acordo com estas 4 categorias de financiamento, o v/ concelho enquadra-se na categoria III, cujo limite mínimo de financiamento é de 500.001,00 euros e o limite máximo é de 600.000,00 euros. 7. Considerando que o v/ concelho se caracteriza pelas 3 vulnerabilidades sociais previstas para o Programa CLDS-4G e referidas no ponto 3 do presente ofício, o projeto a implementar no concelho de Castelo Branco tem que desenvolver todas as ações obrigatórias definidas para os Eixos de intervenção definidos no n.º 1 do Artigo 4.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, a saber: Eixo 1: Emprego, formação e qualificação; / Eixo 2: Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil; Eixo 3: Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa; 8. Na medida em que o v/ CLDS-4G se enquadra na categoria de financiamento III, a equipa técnica a afetar a este projeto deve ser composta, no mínimo por, 1 coordenador e 3 técnicos superiores, sendo que a definição do perfil dos técnicos superiores a afetar aos CLDS-4G deve ter em conta os Eixos de Intervenção a abranger pelo projeto, devendo os mesmos ter



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

formação superior nas áreas de gestão de empresas ou economia, animação sociocultural ou ciências sociais. Podem, contudo, ser afetas outras áreas de formação, desde que devidamente fundamentadas e em situações excecionais. 9. Considerando o montante de financiamento atribuído ao concelho de Castelo Branco e o limite máximo definido para a Categoria III, nesse território apenas é possível implementar um CLDS-4G, pelo que o v/ projeto não pode ter uma dimensão infra concelhia, devendo ter uma abrangência de âmbito concelhia. Mais se informa que: A lista final de territórios a abranger pelo CLDS-4G é publicitada no Aviso para Apresentação de Candidaturas ao PO ISE; É apresentada apenas uma candidatura por cada um dos territórios constantes do Aviso. Assim sendo, vimos por este meio solicitar que essa Câmara Municipal se manifeste sobre o seu interesse no desenvolvimento de um CLDS-4G no concelho de Castelo Branco e, em caso de resposta positiva, conforme disposto no n.º 1 do Artigo 10.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, que designe a Entidade coordenadora local da parceria para o CLDS-4G, de entre entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social e no território de intervenção do CLDS-4G, indicando, para o efeito, o respetivo NIF. Nos termos do n.º 3 do Artigo 2.º da supracitada Portaria, solicitamos a v/ resposta no prazo de dez dias úteis a contar da data de receção da presente notificação, sob pena de ser aplicado o disposto no n.º 3 do mesmo Artigo da Portaria.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manifestar o seu interesse no desenvolvimento de um CLDS-4G no concelho de Castelo Branco, designar a Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento como entidade coordenadora local da parceria para o CLDS-4G, conforme disposto no n.º 1 do Artigo 10.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto e nomear Christelle Domingos como coordenadora técnica.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9:30 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário